

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL	13/2023	10/07/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 05/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 05/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 05/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Fornecimento, carga, transporte e descarga de tubos de PRFV e PVC para os condutos forçados e redes pressurizadas do Projeto do Pontal Norte, localizado no Município de Petrolina no Estado de Pernambuco. INFORMAMOS:

1. PERGUNTA(S):

Levando em consideração o parágrafo que versa que As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, (art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no Sistema Eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Em relação ao item 10.4 (a) do Edital:

"A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo II, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica."

E ainda em relação ao item 9.1.3 (a1, a2 e a3) do Termo de Referência:

"a1) No caso de subcontratação de equipamentos e componentes, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;

a2) A licitante deverá demonstrar os equipamentos e/ou componentes o que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente;

a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe".

É correto interpretar que, para microempresas e empresas de pequeno porte, os atestados de fornecimento poderão ser apresentados em nome da subcontratada, que é a fabricante do material?

1. RESPOSTA(S):

Não. Para todos os participantes da licitação os atestados de fornecimento devem ser apresentados em nome da concorrente conforme exigido no item 9.1.3 a). Assim, uma empresa que tenha fornecido uma marca de uma fabricante (em parceria passada) deve possuir o atestado de fornecimento em seu nome. O Termo de Referência e Edital devem ser analisados em conjunto e na sua integridade considerando todos os itens deles. As previsões do item 9.1.3 a1) e a2) não se aplicam a essa licitação visto que para essa licitação conforme previsto no item 6.9 não permite a subcontratação total ou parcial do objeto

2. PERGUNTA(S):

É necessário também acrescentar atestados em nome da licitante ou apenas da subcontratada?

2. RESPOSTA(S):

Os atestados devem ser em nome da licitante e não de subcontratada ou qualquer outro.

3. PERGUNTA(S):

É atendida, dessa forma, a legalidade da qualificação técnica exigida?

3. RESPOSTA(S):

Não. Deve ser seguindo as informações prestadas acima.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ROBSON ANDERSON DE SENA

CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL